



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090

administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27, com sede na Rua Beta, nº 387, Bairro Vila Paris, Contagem-MG, CEP 32.372-090, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Mesquita de Souza, portador da cédula de identidade RG nº MG-17.164.106 e CPF nº 117.980.086-96, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar a presente

1. SOBRE A ANÁLISE DE AMOSTRAS (CAFÉ)

O edital exige a apresentação de amostras para o item café, mas não esclarece o método de avaliação, deixando margem para julgamento subjetivo, violando os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e objetividade do julgamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar o art. 17, §1º e o art. 25 da mesma lei.

Conforme determinado pelo Ministério da Agricultura através da Portaria 570 SDA, bem como pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café:

A classificação do café deverá se enquadrar nos padrões mínimos identidade e qualidade estabelecidos pela Portaria. Os interessados na classificação poderão realizar esse processo internamente, com classificadores próprios, desde que apresentem um manual de boas práticas ao Ministério.

Na portaria, no Art. 35 inciso III, disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda-n-570-de-9-de-maio-de-2022-398971389>, determina que “as análises laboratoriais previstas nesta Portaria **devem ser realizadas por meio de métodos oficiais, normalizados e validados.**” E ainda: Conforme o Parágrafo único: No caso de realização das análises complementares previstas no art. 15, art. 16, art. 17 e art. 18 e nos Anexos II a V, a solicitação deverá ser formalizada no termo de envio da amostra ao laboratório.



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090

administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

E conforme Art. 36: A classificação do café torrado poderá ser realizada pelo fluxo operacional da própria empresa devidamente credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em complemento, existe um protocolo oficial para realizar a análise sensorial do café. Neste, determina o processo para recrutamento dos avaliadores, as condições para os testes sensoriais, a comprovação de habilitação da equipe avaliadora, a convergência da equipe selecionada, o preparo das amostras, o cálculo das notas de avaliação global, entre outros.

Finalmente, conforme determina o Ministério da Agricultura em conjunto com a ABIC, uma amostra jamais poderá desclassificar um fornecedor que usar do seu direito de revisão da amostra. Conforme art.12 do Decreto 6.268/2007, interessados em discordar do resultado das classificações das amostras, poderão realizar nova classificação por meio de arbitragem.

Ainda conforme previsto na Portaria 570: O profissional capaz de realizar avaliação do café, é reconhecido pelo Ministério da Agricultura, cuja função é denominada como “classificador habilitado” para café torrado e moído, que passou pela formação em curso específico de classificação oficial de café torrado e moído. Ver informações em:

<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1156137/1/Doc-405-Sonia.pdf>

Portanto, a Administração deve adotar uma das seguintes soluções:

1. A análise das amostras seja realizada por avaliadores treinados, com experiência e conhecimento técnico específico em café, utilizando metodologias reconhecidas (fichas padronizadas, escalas de intensidade, sessões cegas, replicações).
2. A análise seja realizada em laboratório acreditado, seguindo a prática padrão do setor, com emissão de laudo técnico, garantindo objetividade, reprodutibilidade e imparcialidade.



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090

administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

3. Caso a Administração não possa garantir critérios técnicos objetivos, que a exigência de apresentação de amostras seja retirada do edital, para não comprometer a legalidade, transparência e competitividade do certame.

Cláusula sugerida para retificação do edital:

"A análise das amostras do item café poderá ser realizada mediante critérios técnicos objetivos, compreendendo:

- (i) avaliação sensorial realizada por painel treinado, em sessão cega, com fichas padronizadas e metodologias reconhecidas, conforme Manual de Análise Sensorial Descritiva de Café – Embrapa e normas aplicáveis;*
- (ii) ensaios físico-químicos, quando necessários, realizados por laboratório acreditado, com apresentação de laudo técnico assinado e passível de verificação;*
- (iii) definição prévia de pontuação mínima, número de replicações e metodologia de análise estatística para comprovação de diferenças entre amostras;*
- (iv) condições controladas de preparo e ambiente, garantindo a reprodutibilidade e a objetividade do julgamento."*

2. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação, reconhecendo a ausência de critérios objetivos para avaliação das amostras de café;
2. A retificação do edital, incluindo critérios técnicos claros para avaliação sensorial e/ou laboratório acreditado, conforme exemplificado na cláusula sugerida;
3. Que, caso a Administração não possa garantir avaliadores treinados ou laboratório especializado, a exigência de apresentação de amostras seja



DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090

administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br

retirada, a fim de não comprometer a legalidade, transparência e competitividade do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Eduardo Mesquita de Souza
DMS Com. e Distr. de Café Ltda

